



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 041/90

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, através os seus integrantes, apresenta ao Projeto de Lei nº 041/90, a seguinte

Aprovado

EMENDA MODIFICATIVA

Em 1a discussão

Sala das sessões 03 de 12 de 1990 O art. 7º, passará a ter a seguinte redação:

Presidente Art. 7º: Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, o Poder Executivo remeterá projeto de Lei ao Poder Legislativo que definirá as infrações de natureza leve, grave e gravíssima, bem como contendo demais normas necessárias a fiel execução desta lei, respeitada a legislação federal e estadual pertinente.

Sala de reuniões, 29 de novembro de 1990.

Emídio Pianaro Júnior
Emídio Pianaro Júnior - Presidente.

Osvaldo Andrade Zotto
Osvaldo Andrade Zotto - Relator.

Alberto Klemes
Alberto Klemes - Membro.

Aprovado
En 2a discussão
Sala das sessões 10 de 12 de 1990
Presidente